



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2019

PROCESSO N.º 7/2019

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/02/2019

HORÁRIO: 08:30

1. RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

O Município de Indianópolis e Secretarias Municipais, através da Comissão Permanente de Licitação Designada pela Portaria n.º 001/2019, Comissão de Pregoeiros designada pelo Decreto n.º 001/2019, pelo presente Edital faz saber aos interessados, que fica declarado RETIFICADO o edital supracitado, declarando atendido o pedido de impugnação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, alterando o edital em relação aos seguintes questionamentos:

• CANCELAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA

Ao contrário do que foi publicado originalmente no edital, a documentação habilitatória e a proposta escrita deverão ser enviadas APÓS a fase de lances, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO anexar os documentos previamente.

• CANCELAMENTO DE DOCUMENTOS

Fica cancelado do rol de documentos de habilitação

- a. alínea "j" (Contrato de prestação de serviço entre a licitante e o laboratório/fabricante, acompanhado da comprovação de licença sanitária da sede do laboratório/fabricante)
- b. alínea "g" (Autorização para comercialização de produtos correlatos)
- c. alínea "h" (Autorização para saneantes domissanitários)

• PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

Com as devidas mudanças, após a determinação do vencedor na fase de lances, o pregoeiro convocará via chat os proponentes para envio da proposta reajustada, sendo que os mesmo terão 90 (noventa) minutos para o envio da mesma.

• PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após terem as propostas declaradas classificadas, as proponentes serão convocadas via chat para envio via e-mail da documentação de habilitação. O prazo para envio desta será de 120 (cento e vinte) minutos a partir da convocação.

• NOVA DOCUMENTAÇÃO

O rol de documentos de habilitação que serão desta forma solicitados para envio por e-mail caso o proponente venha a ser vencedor será o seguinte:

- a. Alvará de Funcionamento emitido pelo município da sede da proponente – dentro do prazo de validade;
- b. Alvará da Licença emitido pela Vigilância Sanitária da sede da proponente – dentro do prazo de validade;
- c. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual forneceu objeto semelhante ao objeto desta licitação;
- d. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social ou CMEI) (No caso de ser representado por terceiro, apresentar Instrumento de mandato respectivo: procuração ou credenciamento, com firma do outorgante reconhecida)
- e. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitida pelo Ministério da Saúde, além de cópia da publicação no Diário Oficial da União
- f. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de medicamentos “especiais”, onde deverá constar a situação ativa e cadastro “especial”. Esta autorização deverá ser apresentada pelos licitantes que cotarem os itens sendo MEDICAMENTOS “ESPECIAL”. Documento emitido através do site www.anvisa.gov.br. Não serão aceitos protocolos de pedidos de autorização;
- g. Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de medicamentos “comuns”, onde deverá constar a situação ativa e cadastro “comum”. Esta autorização deverá ser apresentada pelos licitantes que cotarem os itens sendo MEDICAMENTOS “COMUM”. Documento emitido através do site www.anvisa.gov.br. Não serão aceitos protocolos de pedidos de pedidos de autorização
- h. Certificado de registro do produto no ministério da Saúde – ANVISA
- i. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Certidão de registro profissional – CRP – do contador que assinou o balanço E Certidão de Regularidade Profissional do mesmo)
- j. Cadastro do CNPJ
- k. Prova de inscrição Estadual – dentro do prazo de validade
- l. Prova de inscrição Municipal – dentro do prazo de validade
- m. Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais – dentro do prazo de validade
- n. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual – dentro do prazo de validade
- o. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal – dentro do prazo de validade
- p. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – dentro do prazo de validade
- q. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – dentro do prazo de validade
- r. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão a.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).
- s. Certidão Simplificada da Junta Comercial (para proponentes ME/EPP) (caso o proponente se enquadrar como ME/EPP)
- t. Certidão de Enquadramento de ME/EPP, emitida pela Receita Federal (caso o proponente se enquadrar como ME/EPP)

- u. Comprovante do responsável técnico da licitante de nível superior legalmente habilitado junto ao conselho correspondente (apresentar Cópia autenticada do registro do conselho regional de farmácia atualizado - Não serão aceitos protocolos de pedidos de inscrição ou inclusão de responsável técnico)
- v. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- w. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
- x. Declaração de inexistência de parentes
- y. Declaração de Idoneidade
- z. Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- aa. Declaração independente da proposta
- bb. Certificado de vistoria do corpo de Bombeiros na sede da proponente
- cc. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- dd. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis
- ee. Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato.
- ff. Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa licitante (para medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/98) emitida pelo Ministério da Saúde e cópia legível da publicação no Diário Oficial da União
- gg. Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura com firma reconhecida em cartório

Os demais itens seguem conforme edital originalmente publicado.



Leonardo Beumer Cardoso
Pregoeiro

Indianópolis, Paraná, 06 de fevereiro de 2019